

ÂNGULO 45 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 39.435.090/0001-89

NIRE 41.300.308.390

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Realizado no dia 02 de setembro de 2024, às 10h30, na sede social da Ângulo 45 Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 4º andar, CEP 80.540-400.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da única acionista da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Roberta Gonçalves de Godoi** e secretariado pelo Sr. **Erick Domingues Alencar**.
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(1)** a consignação da renúncia apresentada pelos membros da diretoria; **(2)** a eleição de novos membros da diretoria; **(3)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(4)** alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza as publicações ordenadas pela Lei das S/A; **(5)** a reforma integral e consolidação do novo Estatuto Social da Companhia; **(6)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia geral; e **(7)** a consignação de que as deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária foram aprovadas em razão da transferência do controle societário indireto da Companhia para Alsol Energias Renováveis S.A..
5. **Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:
 - 5.1. Tomar conhecimento da renúncia aos seus respectivos cargos pelos seguintes Diretores da Companhia, conforme as cartas de renúncia constantes no **Anexo I** à presente ata, e que ficam arquivadas na sede social da Companhia: (a) **Alexandre Ferreira Bueno**, Bacharel em Direito, casado, portador Cédula de Identidade RG 778096, expedida pela SSP-MS, inscrito no CPF sob nº 784.999.921-53, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Marques de Pombal, 2520, Casa 220, Villa Damha, bairro Tiradentes, CEP 79.041-080 ; e (b) **Alan Fuchs**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.451.116-0, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.183.147-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Skora, 4, casa 27, bairro Tingui, CEP 82.600-030.

5.2. Aprovar a alteração da composição e do funcionamento da Diretoria da Companhia, de modo que a Diretoria passe a ser composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, sendo eles: (a) um Diretor Presidente, (b) um Diretor Administrativo Financeiro e (c) um Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia, sendo todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

5.3. Ato contínuo, aprovar a eleição dos seguintes novos membros como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, permanecendo no cargo até a posse do seu respectivo sucessor e admitida reeleição: **(1) Roberta Gonçalves de Godoi**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.037.292, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 175.916.258-29, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia Botafogo, nº 228, Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, a quem caberá o exercício das funções de Diretora Presidente; e **(2) Erick Domingues Alencar**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M8832604, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.114.026-64, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Maria Silva Garcia, 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, a quem caberá o exercício das funções de Diretor Administrativo Financeiro; e **(3) Fernando Lima Costalonga**, brasileiro, viúvo, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 118935113, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.199.646-10, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Maria Silva Garcia, 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, a quem caberá o exercício das funções de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia.

5.3.1. Os Diretores, ora eleitos, tomam posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, arquivados na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável, cuja cópia consta do Anexo II, e aceitam o cargo para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.4. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, de “Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj 510 4º andar, CEP 80.540-400”, para “Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634”, de modo que o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. Companhia tem sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas

Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, podendo, por deliberação do Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

5.5. Aprovar a alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza as publicações ordenadas pela Lei das S/A, passando as publicações legais a ocorrerem no Diário do Comércio de Minas Gerais.

5.6. Aprovar a reforma integral e consolidação do novo Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata.

5.7. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações ora tomadas.

5.8. Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária foram aprovadas em razão da transferência do controle societário indireto da Companhia para a Alsol Energias Renováveis S.A., uma sociedade controlada pela Energisa S.A.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Curitiba/PR, 02 de setembro de 2024.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ângulo45 Empreendimentos S.A., realizada em 02 de setembro de 2024.)

Mesa:

Roberta Gonçalves de Godoi
Presidente

Erick Domingues Alencar
Secretária

Acionista Presente:

ÂNGULO 45 PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Erick Domingues Alencar
Cargo: Diretor

Por: Roberta Gonçalves de Godoi
Cargo: Diretora Presidente

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 39.435.090/0001-89

NIRE 41.300.308.390

ANEXO I

CARTA DE RENÚNCIA

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

CARTA DE RENÚNCIA

Curitiba/PR, 02 de setembro de 2024

À

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

Av. Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 5º andar

Curitiba/PR, CEP 80.540-400

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **Alexandre Ferreira Bueno**, Bacharel em Direito, casado, portador Cédula de Identidade RG 778096, expedida pela SSP-MS, inscrito no CPF sob nº 784.999.921-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 5º andar, CEP 80.540-400, sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretroatável, minha renúncia ao cargo de Diretor da **ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 4º andar, CEP 80.540-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.435.090/0001-89, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido a mim pela Companhia em razão do exercício do cargo de Diretor, declarando estar ciente de que não tenho nada a reclamar da Companhia em relação a ou em decorrência do exercício do cargo de Diretor.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela Companhia na condição de Diretor, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, inclusive o arquivamento desta Carta de Renúncia na competente junta comercial, e a atualização do quadro de administradores da Companhia perante todos os cadastros de órgãos públicos (e.g. Receita Federal do Brasil, Fazendas Estaduais e Municipais etc.).

Por fim, a Companhia também outorga a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação aos atos de gestão ordinária e regular de Alexandre Ferreira Bueno (ou qualquer sociedade da qual ela seja sucessora), seja a que título for, incluindo qualquer montante ou direito pendente, relacionado, direta ou indiretamente, à gestão ordinária e regular inerente à posição ocupada, bem como em relação a valores devidos ou quaisquer reivindicações em razão do exercício ordinário e regular dos referidos cargos, para nada mais ser reclamado, seja a que título for, no presente ou no futuro, com relação ao exercício ordinário e regular do referido cargo, observado que a quitação ora outorgada ao diretor não limita, extingue e/ou impacta de qualquer forma as obrigações de indenizar previstas no "Contrato de Compra e Venda de Ações", celebrado em 10 de julho de 2024, entre, de um lado Raca

Investimentos e Participações S.A., José Luis Demeterco Neto, Dimitrios Markakis, Alan Fuchs, Adriana Simão, Helio Figueiredo Freire, Edison Luis Sandrini, Joel Berger, Paulo Sérgio Velloso Ribeiro, José Lino da Silveira Junior, Marilia Oliveira Santos, Viviane de Matos Dias Bueno, Alexandre Ferreira Bueno, Paulo Roberto Mussi, Thais Mussi, Guilherme Mussi, Maccabi Investimentos e Participações Ltda., e Maran Limited, na qualidade de Vendedores, Alsol Energias Renováveis S.A., na qualidade de Comprador, com a interveniência e anuência da Ângulo Participações S.A., Ângulo45 Empreendimentos S.A. e Ângulo45 Empreendimentos II S.A.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

Alexandre Ferreira Bueno

De acordo em 02 de setembro de 2024:

ÂNGULO 45 EMPREENDIMENTOS S.A.

Por: Erick Domingues Alencar

Cargo: Diretor

Por: Roberta Gonçalves de Godoi

Cargo: Diretora Presidente

CARTA DE RENÚNCIA

Curitiba/PR, 02 de setembro de 2024

À

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

Av. Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 5º andar

Curitiba/PR, CEP 80.540-400

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **Alan Fuchs**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.451.116-0, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.183.147-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 5º andar, CEP 80.540-400, sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretroatável, minha renúncia ao cargo de Diretor da **ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na avenida Anita Garibaldi, nº 850, conj. 510, 4º andar, CEP 80.540-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.435.090/0001-89, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido a mim pela Companhia em razão do exercício do cargo de Diretor, declarando estar ciente de que não tenho nada a reclamar da Companhia em relação a ou em decorrência do exercício do cargo de Diretor.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela Companhia na condição de Diretor, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, inclusive o arquivamento desta Carta de Renúncia na competente junta comercial, e a atualização do quadro de administradores da Companhia perante todos os cadastros de órgãos públicos (e.g. Receita Federal do Brasil, Fazendas Estaduais e Municipais etc.).

Por fim, a Companhia também outorga a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação aos atos de gestão ordinária e regular de Alan Fuchs (ou qualquer sociedade da qual ela seja sucessora), seja a que título for, incluindo qualquer montante ou direito pendente, relacionado, direta ou indiretamente, à gestão ordinária e regular inerente à posição ocupada, bem como em relação a valores devidos ou quaisquer reivindicações em razão do exercício ordinário e regular dos referidos cargos, para nada mais ser reclamado, seja a que título for, no presente ou no futuro, com relação ao exercício ordinário e regular do referido cargo, observado que a quitação ora outorgada ao diretor não limita, extingue e/ou impacta de qualquer forma as obrigações de indenizar previstas no "Contrato de Compra e Venda de Ações", celebrado em 10 de julho de 2024, entre, de um lado Raca Investimentos e

Participações S.A., José Luis Demeterco Neto, Dimitrios Markakis, Alan Fuchs, Adriana Simão, Helio Figueiredo Freire, Edison Luis Sandrini, Joel Berger, Paulo Sérgio Velloso Ribeiro, José Lino da Silveira Junior, Marília Oliveira Santos, Viviane de Matos Dias Bueno, Alexandre Ferreira Bueno, Paulo Roberto Mussi, Thais Mussi, Guilherme Mussi, Maccabi Investimentos e Participações Ltda., e Maran Limited, na qualidade de Vendedores, Alsol Energias Renováveis S.A., na qualidade de Comprador, com a interveniência e anuência da Ângulo Participações S.A., Ângulo45 Empreendimentos S.A. e Ângulo45 Empreendimentos II S.A.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

Alan Fuchs

De acordo em 02 de setembro de 2024:

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

Por: Erick Domingues Alencar

Cargo: Diretor

Por: Roberta Gonçalves de Godoi

Cargo: Diretora Presidente

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 39.435.090/0001-89

NIRE 41.300.308.390

ANEXO II

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

TERMO DE POSSE

A Sra. **Roberta Gonçalves de Godoi**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.037.292, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 175.916.258-29, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia Botafogo, nº 228, Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, toma posse, neste ato, ao de Diretora Presidente da da **ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em fase de registro, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.435.090/0001-89 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato 3 (três) anos a contar da presente data, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme permite o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Roberta Gonçalves de Godoi** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A Sra. **Roberta Gonçalves de Godoi** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Uberlândia/MG, 02 de setembro de 2024.

Roberta Gonçalves de Godoi
Diretora Presidente

TERMO DE POSSE

O Sr. **Erick Domingues Alencar**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M8832604, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.114.026-64, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Maria Silva Garcia, 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em fase de registro, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.435.090/0001-89 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato 3 (três) anos a contar da presente data, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme permite o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Erick Domingues Alencar** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Erick Domingues Alencar** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Uberlândia/MG, 02 de setembro de 2024.

Erick Domingues Alencar
Diretor Administrativo-Financeiro

TERMO DE POSSE

O Sr. **Fernando Lima Costalunga**, brasileiro, viúvo, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 118935113, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.199.646-10, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Maria Silva Garcia, 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-63, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia da **ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em fase de registro, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634, inscrita no CNPJ sob o nº 39.834.415/0001-04 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato 3 (três) anos a contar da presente data, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme permite o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Fernando Lima Costalunga** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Fernando Lima Costalunga** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Uberlândia/MG, 02 de setembro de 2024.

Fernando Lima Costalunga
Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 39.435.090/0001-89

NIRE 41.300.308.390

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 39.435.090/0001-89

NIRE 41.300.308.390

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ÂNGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa, CEP 38.406-634 ("Companhia").

Parágrafo único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social a geração e a comercialização de energia elétrica como produtor independente pelo desenvolvimento, implantação e exploração comercial de usinas fotovoltaicas ou outras fontes de energia renovável, podendo exercer tais atividades mediante a locação de máquinas e equipamentos, tanto pela própria Companhia ou subsidiárias.

Artigo 3º - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 22.393.239,54 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 11.963 (onze mil novecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as

preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Parágrafo Segundo – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Parágrafo Terceiro – Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 8º – A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria.

Artigo 9º – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, sendo eles: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

Parágrafo Segundo – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 9, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões.

Parágrafo Quinto: Compete à Diretoria:

- 1) Representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- 2) Elaborar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração da Companhia, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação dos acionistas;
- 3) Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;
- 4) Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- 5) Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;
- 6) Analisar a performance geral da Companhia acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;
- 7) Propor para aprovação dos acionistas a participação, ou aumento de participação da Companhia no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;
- 8) Propor aumento do Capital Social ou redução de capital da Companhia, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia submetendo à aprovação dos acionistas;

- 9) Propor a estrutura da diretoria da Companhia para aprovação dos acionistas, observadas as disposições legais;
- 10) Propor, observar e cumprir a política de gestão de riscos;
- 11) Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;
- 12) Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Companhia, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;
- 13) Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;
- 14) Aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional;
- 15) Aprovar, por meio de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em seu favor, sendo vedadas tais prestações de garantias a qualquer pessoa física ou jurídica que não em benefício da própria Companhia;
- 16) Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor Administrativo-Financeiro;
- 17) Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral de Acionistas;
- 18) Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social; e
- 19) Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Assembleia Geral, pela Diretoria, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Artigo 10 – Ao Diretor-Presidente competirá: (a) administrar e gerir os negócios sociais da Companhia; (b) emitir e aprovar normas e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (c) outros atos da administração geral da Companhia.

Artigo 11 – Ao Diretor Administrativo - Financeiro competirá (a) coordenar a elaboração do relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia; (b) coordenar as atividades financeiras da Companhia; e (c) coordenar as atividades administrativas e de recursos humanos da Companhia.

Artigo 12 – Ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia competirá (a) coordenar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais da Companhia; (b) viabilizar a comercialização dos produtos (vendas e marketing); (c) representar a Companhia externamente (advocacy); (d) prospectar, fomentar e desenvolver novos negócios; (e) promover o desenvolvimento tecnológico e científico da Companhia; e (f) apoiar no desenvolvimento do plano estratégico da empresa.

Artigo 13 – A Companhia obrigar-se-á:

a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea “c” abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato.

b) pela assinatura conjunta de (i) dois Diretores; ou (ii) um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, ou (iii) por 02 procuradores nomeados na forma da alínea “a” acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato.

c) pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea “a” acima, isoladamente, para a:

(i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia.

(ii) constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, bem como,

quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento.

(iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei.

Parágrafo primeiro – A prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea “a” acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 13.

Parágrafo segundo – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 13 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea “a”.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 15 – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 16 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social.

Parágrafo único – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais.

Artigo 18 – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído.

Artigo 19 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 20 – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 21 – Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 22 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Energisa. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7C83-6E73-2BF8-8CCC> ou vá até o site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C83-6E73-2BF8-8CCC



Hash do Documento

9CEE10BB0C79F0A8A2CD92A3B05A6A69FE5B27DF77DFB1113B43A2F3570393C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

Roberta Gonçalves de Godoi (Signatário) - 175.916.258-29 em
09/09/2024 19:14 UTC-03:00

Nome no certificado: Roberta Goncalves De Godoi

Tipo: Certificado Digital

Erick Domingues Alencar (Signatário) - 036.114.026-64 em
09/09/2024 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

fernando lima costalonga (Signatário) - 045.199.646-10 em
06/09/2024 17:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alan Fuchs (Signatário) - 028.183.147-55 em 06/09/2024 10:32
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Ferreira Bueno (Signatário) - 784.999.921-53 em
05/09/2024 23:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03611402664	